

PROCESSO Nº
ACQUAV... 15/11

Conselho Regional
de Profissionais
de Relações Públicas



CONTRATO N.º 002/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4.ª E A EMPRESA LRM CONTADORAS ASSOCIADAS S/S.

O **CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.380.820-0001-34, com endereço na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, neste ato apresentado pela Presidente, Sra. Maria Amélia Maneque Cruz, inscrita no CPF n.º 618.918.270-49, documento de identidade profissional Conrerp/4ª n.º 2091 e a **LRM CONTADORAS ASSOCIADAS SOCIEDADE SIMPLES**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em Porto Alegre, Rua Saldanha Marinho, n.º 54, sala 301, Bairro Menino Deus, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.940.853/000190, neste ato apresentada por LAISA DA ROSA MENDES, brasileira, solteira, Contadora, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 785.234.270-15, ajustam o presente **CONTRATO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA e CONTABILIDADE PÚBLICA**, nos termos do art. 22, § 3.º, inciso III da, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Menor Preço n.º 002/2012, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 22/06/2012, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regera pelas Clausulas Seguintes:



CONRERP/4ª

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



1521

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se face o presente CONTRATO a prestar seus serviços na área de **CONTABILIDADE PÚBLICA**, desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo. Estão incluídos os seguintes serviços:

1.1.1) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.1.2) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp/4ª, bem como, subsidiar novos planejamentos;

1.1.3) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;

1.1.4) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp/4ª;

1.1.5) Elaboração da prestação de contas anual do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp/4ª, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Sistema Conferp a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

1.1.6) Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra-cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;

1.1.7) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;

1.1.8) Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos.

1.1.9) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 153/1

Conselho Regional
de Profissionais
de Relações Públicas



- 1.1.10) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp/4ª; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- 1.1.11) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
- 1.1.12) Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp/4ª, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- 1.1.13) Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- 1.1.14) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 4ª Região – Conrerp/4ª, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- 1.1.15) Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.
- 1.1.16) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, inclusive em processos cálculos de processos judiciais e administrativos do Conrerp/4ª;
- 1.1.17) Responder pelo controle patrimonial da Autarquia com planilhas e relatórios de todos os bens móveis e equipamentos do Conrerp/4ª;

sh
4/2/13



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche

PROCESSO Nº
1594

Conselho Regional
de Profissionais
de Relações Públicas



- 1.1.18) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do Conrerp/4ª, bem como, do *backup* das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- 1.1.19) Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- 1.1.20) Elaborar juntamente com o(a) Secretário(a)-Geral e o(a) Tesoureiro(a), sob coordenação da Presidente, o orçamento do Conrerp/4ª;
- 1.1.21) Propor a Diretoria as medidas necessárias a execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.
- 1.1.22) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- 1.1.23) Proceder no lançamento e baixa de notas de empenho de compras realizadas no sistema de informática correspondente, bem como perfectibilizar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos públicos;
- 1.1.24) Atender todos os prazos estipulados pelo Conrerp/4 e Conferp referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- 1.1.25) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula primeira;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche

PROCESSO Nº
SOLHA Nº 1557

Conselho Regional
de Profissionais
de Relações Públicas



2.2 – Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada nas dependências onde possuem sede estabelecida, ficando à disposição para comparecer na sede da Contratante, sempre que for requisitada, com utilização de sistema informatizado específico para a Contabilidade Pública.

2.3 – O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios mensais pela Contratada será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo.

2.4 – Caso na vigência do CONTRATO seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

2.5 – Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação previstos.

2.6 – Caberá a Contratada a responsabilidade técnica pela contabilidade do CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4.ª, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o Presidente da Entidade.

2.7 – Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestara toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO;

2.8 – Caso na vigência do CONTRATO seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

2.9 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Contratada comparecerá em reuniões do CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4.ª, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

2.10 – Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br

Handwritten signature



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



PROCESSO Nº

FOLHA Nº

1567

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

3.1 – O valor dos honorários para a realização dos serviços objeto desta proposta será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, irrealizáveis durante os 12 meses de sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis a execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos e contribuições de qualquer natureza;

3.2 – O pagamento dos serviços será feito até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, com prazo igual de pagamento de até 10 (dez) dias úteis, em face do procedimento interno, mediante apresentação da respectiva nota fiscal,

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 – O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2012, findando-se em 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa com a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.049 – **SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** com previsão para o exercício 2012.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrep4@conrep4.org.br - www.conrep4.org.br

1567
Geh



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



PROCESSO Nº

FOLHA Nº

1574

serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

6.3 – A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente CONTRATO;

6.4 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa;

6.5 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do CONTRATO;
- d) Suspensão para contratar com o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp/4ª;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal;

7.2 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

7.2.1 – A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



PROCESSO Nº

FOLHA Nº

158

rescindido o CONTRATO mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

7.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 7.2.1;

7.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo a aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 7.1;

7.3 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 7.1;

7.4 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o CONTRATO e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o CONTRATO em razão do atraso;

7.5 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o CONTRATO;

7.6 – As multas serão calculadas pelo total do CONTRATO, devidamente atualizado nos termos das Clausulas de reajuste;

7.7 – Se o descumprimento do CONTRATO gerar conseqüências graves para a Administração

poderá rescindí-lo e aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 7.1;

7.8 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Presidente do Conselho;

7.9 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo Maximo;

7.10 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br

Handwritten signature



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 159

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

8.2 – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

8.3 – Constituem motivos para rescisão unilateral do CONTRATO, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do CONTRATO, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1.º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;

j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global CONTRATADO ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Conrepp/4ª, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

l) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei n.º 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente CONTRATO se rege pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2 – O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre – RS para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



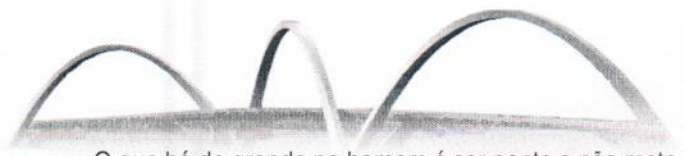
Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrepp4@conrepp4.org.br - www.conrepp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche

PROCESSO Nº _____
FOUNAP 160/1

9/11/13
GH



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PROCESSO Nº _____
FOUNAP 1617

Porto Alegre, 02 de julho de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**:

Presidente do Conrerp/4ª
Maria Amélia Maneque Cruz
Conrerp/4ª n.º 2091

Pela **CONTRATADA**:

LRM CONTADORAS ASSOCIADAS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ n.º 06.940.853/0001-90

